



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO –ES

PORTARIA/IPESC Nº 1029/2015

“Concede cota de salário-família”

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, nos permissivos dos arts. 2º, 143 e 146 da Lei nº 1.262/2004, e,

considerando o requerimento apresentado pelo servidor Carlos Augusto da Silva Martins e a documentação constante do Processo/IPESC nº 406/2014, de 30/12/2014, solicitando a concessão de cota de salário família, em face do nascimento de Gustavo Germano Martins, ocorrido em 23/12/2014, filho do servidor;

considerando que a Lei Municipal nº 1.262/2004, em seus arts. 20, I, f, e 41 c/c o parágrafo 2º do art. 1º da Portaria/IPESC nº 1028/2014, autoriza a concessão de salário-família aos participantes deste RPPS; e,

considerando que o requerente é servidor participante deste RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) cota de salário-família ao servidor **CARLOS AUGUSTO DA SILVA MARTINS**, Matrícula nº 011509, no valor de R\$26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos), a partir de 01/01/2015, até que o filho complete a idade limite, se não houver outro motivo.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para as providências no DRH.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2015, revogadas quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

IPESC, São José do Calçado–ES, aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015).

José Carlos Bernardes

Diretor Presidente – Dec. nº 4.382/2013

Douglas Moreira Farias
Diretor Rep. Serv.
Dec. nº 4.733/2014

Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretor/Rep. Poder Executivo
Dec. nº 4.589/2013